DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.267, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova, de forma excepcional, aporte de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, para o município de Itajubá, a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- o Ofício nº 36/2020, da Associação de Integração Social de Itajubá, que expressa a dificuldade da instituição em cumprir com as obrigações trabalhistas e impostos devido ao déficit operacional na assistência ao SUS e solicita aporte financeiro emergencial para que possam manter o nível necessário nos cuidados da população da região;

- o Ofício nº 345/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, solicita aporte financeiro emergencial ao Hospital de Clínicas de Itajubá junto ao Ministério da Saúde para custear déficit da instituição, no período da pandemia da COVID 19, visando manter o serviço aberto para os atendimentos para a Microrregião de Saúde Itajubá na Média Complexidade e Macrorregião Sul na Alta Complexidade Hospitalar ao Sistema Único de Saúde;

- o Termo de Ciência da CIB Micro Itajubá nº 161, de 26 de novembro de 2020, que informa ciência ao pleito do município de Juiz de Fora;

- o e-mail encaminhado à Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG solicitando a tramitação da deliberação por meio de *Ad Referendum*;

- o Ofício nº 261/2020, de 27 de novembro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado, de forma excepcional, aporte de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, para o município de Itajubá, a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O aporte de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o montante de R$ 3.283.381,73 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), onerando o orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros após publicação da Portaria Ministerial de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG